

DECRETO Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.

*REGULAMENTA A LEI Nº 1.059 DE 01 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DE 2022 E A SUA POLÍTICA DE VALORIZAÇÃO DE LONGO PRAZO.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PELO PRESENTE INSTRUMENTO, E,

CONSIDERANDO, O DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI Nº 1.059 DE 01 DE MARÇO DE 2021;

CONSIDERANDO, A PUBLICAÇÃO DO NOVO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

ART. 1º - A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022, O VENCIMENTO MÍNIMO PAGO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PASSA A SER DE R\$ 1.212,00 (UM MIL DUZENTOS E DOZE REAIS).

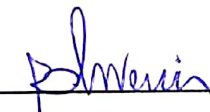
PARÁGRAFO ÚNICO - EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO CAPUT, O VALOR DIÁRIO DO SALÁRIO MÍNIMO CORRESPONDERÁ A R\$ 40,40 (QUARENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E O VALOR HORÁRIO, A R\$ 5,51 (CINCO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

ART. 2º ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM FEITOS PARA 1º DE JANEIRO DE 2022.

ART. 3º – REVOGAM-SE DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 13 DE JANEIRO DE 2022.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

PREFEITO